

## Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 457/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMERCIALIZAR OS PRODUTOS AGRÍCOLAS RECEBIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATORES DO MUNICÍPIO

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos que Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a comercialização do produto agrícola, feijão no estado que se encontra, que foi recebido pela Secretaria de Agricultura, Industria Comércio e Meio Ambiente na prestação de serviços com tratores de propriedade do município aos agricultores.

Parágrafo Primeiro: A comercialização de referidos produtos será feita de acordo com o recebimento de 03(três) cotações apresentadas por empresas idôneas do ramo, sendo vencedora a que apresentar a melhor proposta para o produto.

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional ou por intermédio de cheque, sendo que nesse caso, somente retirará o produto após a compensação do mesmo.

 $$\operatorname{Art.}$  2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 30 de Março de 2009

Janerson José Delfes Furtad Prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 30 de Março de 2009